

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

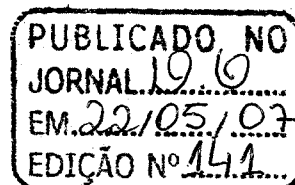
Lei nº 803/2007

**Autoriza abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, no orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no exercício de 2007, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação:

	Código	Descrição
Órgão	06	Fundo Mun. Da Criança e Adolescente
Unidade	01	Fundo Mun. Da Criança e Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0803	Assistência Social a Criança e ao Adolescente
Atividade	2.015	Convênio Petrobras 2006 - PETI
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	RS 25.000,00	(Vinte e cinco mil reais)



Art. 2º - Para fazer face a movimentação do artigo anterior, fica anulado o saldo disponível da seguinte dotação:

	Código	Descrição
Órgão	06	Fundo Mun. Da Criança e Adolescente
Unidade	01	Fundo Mun. Da Criança e Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0803	Assistência Social a Criança e ao Adolescente
Atividade	2.015	Convênio Petrobras 2006 - PETI
Elemento	339030	Material de Consumo
Valor	R\$ 25.000,00	(Vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de maio de 2007.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito